



## REGIMENTO ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO DO PPGED BIÊNIO 2025-2027

*Regulamenta o processo eleitoral para eleição da Coordenação Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal do Amapá.*

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 1º** O Presente Regimento se aplica à eleição para Coordenação do Programa de Pós-graduação em Educação (PPGED), da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), para o mandato de 02 (dois) anos (2025-2027).

**Parágrafo Único:** A Coordenação do PPGED é composta por um(a) Coordenador(a) e um Vice-coordenador(a).

**Art. 2º** A eleição será norteada pelos princípios gerais da democracia, do direito à divergência e da igualdade de condições para os eventuais concorrentes.

**Art. 3º** O escrutínio dar-se-á pelo voto universal, direto e secreto, sendo vedado o voto por procuração.

### CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 4º** A eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral, eleita pelo Colegiado.

**Art. 5º** Compete à Comissão Eleitoral:

- a) divulgar e cadastrar no sistema os/as eleitores/as;
- b) cadastrar e oficializar o registro de chapas;
- c) apurar os resultados do Pleito;
- d) proclamar os resultados;
- e) decidir sobre recursos interpostos;
- f) zelar pelo cumprimento deste Regimento e demais Atos Complementares;
- g) elaborar relatório final a ser apresentado ao Colegiado do PPGED.

### CAPÍTULO III DAS CANDIDATURAS

**Art. 6º** São condições para participar como candidato/a à eleição:

- I - Ser docente do quadro efetivo da UNIFAP;
- II - Ser docente permanente do PPGED.



**Art. 7º** É vedada a inscrição do(a) mesmo(a) candidato(a) em mais de uma chapa.

#### **CAPÍTULO IV DOS(AS) ELEITORES(AS)**

**Art. 8º** São eleitores(as) todos(as) os(as) servidores(as) (docentes e técnica) e estudantes regulares matriculados(as) no semestre 2025.2.

**Art. 9º** A Comissão Eleitoral deverá encaminhar, à Coordenação do PPGED, a lista de eleitores aptos a votar em data definida no Cronograma Eleitoral, e solicitar que providencie a publicação na página eletrônica do Programa.

#### **CAPÍTULO V DO REGISTRO DAS CHAPAS**

**Art. 10º** Os(as) candidatos(as) devem compor chapas com a indicação de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a).

**Art. 11** A inscrição de chapa deverá ser protocolada, com envio de e-mail para a Secretaria do PPGED/UNIFAP (ppged@unifap.br), mediante requerimento próprio assinado pelos(as) candidatos(as) à Coordenador(a) e à Vice Coordenador(a), no dia 20 de outubro de 2025.

**Art. 12** A Comissão Eleitoral deverá encaminhar para a Coordenação do PPGED, que providenciará publicação na página eletrônica do Programa, a homologação das inscrições, em data definida no Cronograma Eleitoral.

§ 1º - As chapas terão prazo máximo de 24 horas para solicitar recurso junto à Comissão Eleitoral, com requerimento encaminhado por e-mail para a Secretaria do PPGED/UNIFAP.

§ 2º - Havendo recursos, a homologação definitiva das chapas será publicada no prazo máximo de 48 horas.

**Art. 13** É livre a propaganda eleitoral, respeitado este Edital e Regimento, Atos Complementares e outras normas gerais da UNIFAP.

#### **CAPÍTULO VI DA VOTAÇÃO, DA APURAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

**Art. 14** A votação ocorrerá no dia 03 de novembro de 2025, no horário das 9h00 às 18h00, na UNIFAP *campus* Marco Zero, em sala a ser divulgada pela Comissão Eleitoral.

**Art 15** Considerar-se-ão válidos apenas o voto dado a chapa regularmente inscrita no pleito, devendo ser anulados, para todos os efeitos, aqueles que:

- I. estejam rasurados;
- II. contenham qualquer tipo de marcação que possa identificar o votante;
- III. figurem em cédulas que não apresentem autenticação da Mesa Receptora e/ou não correspondam ao modelo oficial adotado no pleito.



**Art. 16** Cada eleitor(a) terá direito a votar em apenas 01 (uma) chapa.

**Art. 17** A fiscalização das eleições e da apuração poderá ser exercida pelos(as) candidatos(as) ou por terceiros(as) indicados(as) por eles(as).

**Art. 18** A apuração e divulgação do resultado serão executadas pela Comissão Eleitoral, após a votação, no dia 03/11/2025.

**Parágrafo Único:** O recurso ao resultado da eleição divulgado deve ser protocolado na Secretaria do PPGED, com envio para o e-mail [ppged@unifap.br](mailto:ppged@unifap.br), no dia 04/11/2025.

**Art. 19** A Comissão Eleitoral apresentará o Relatório Final do Processo Eleitoral ao Colegiado do PPGED, em reunião homologará ou não o resultado.

## **CAPÍTULO VII DA VALIDADE DO RESULTADO DA ELEIÇÃO**

**Art 20** O prazo de validade do Resultado Final da Eleição será de 02 (dois) anos a contar da data de sua publicação.

**Art 21** Em caso de vacância e não preenchimento pelo seu respectivo Vice, será convocada a segunda chapa mais votada, e assim sucessivamente até o preenchimento da vaga.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 22** A Comissão Eleitoral publicará todos os Atos Complementares que julgar necessários para o bom andamento do Processo Eleitoral.

**Art. 23** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Colegiado do PPGED, o qual realizará a análise e emissão de parecer.

Macapá-AP, 26 de setembro de 2025.

  
**Prof. Dr. André Rodrigues Guimarães**  
Coordenador do PPGED  
Portaria n. 2078/2023 - UNIFAP



### CALENDÁRIO ELEITORAL

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Publicação do Edital Eleitoral	26/09/2025
Impugnação do Edital Eleitoral	30/09/2025
Divulgação da lista de eleitores aptos a votar	16/10/2025
Recurso à lista de eleitores	17/10/2025
Inscrição das chapas candidatas à coordenação	20/10/2025
Divulgação das chapas inscritas	21/10/2025
Impugnação às chapas inscritas	22/10/2025
Período de campanha eleitoral das chapas inscritas	23/10 a 02/11/2025
Realização das eleições	03/11/2025
Apuração e divulgação do resultado	03/11/2025
Recurso ao resultado	04/11/2025
Envio do resultado para a Coordenação do PPGED	05/11/2025
Reunião de Colegiado para homologação	07/11/2025

### COMISSÃO ELEITORAL ELEITA PELO COLEGIADO

Adalberto Carvalho Ribeiro (Docente)

Idanilde de Oliveira Rocha de Lima (Técnica)

Nilzana Braga Esteves (Estudante)